LEI 330/2002

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 142/93 DE 27 DE JULHO DE 1993 QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1° - O Artigo 15 da Lei Municipal 142/93 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 06 (seis) membros sendo:

I – 03 (três) membros representantes do Governo Municipal sendo:
01 da área de Educação
01 da área de Saúde
01 da área de Assistência Social

II – 03 membros de origem não governamental indicados pelas Organizações representativas da Comunidade legalmente constituídas.

Art. 2° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São José da Varginha, 06 de setembro de 2002.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal